

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 4 / 2020 / GAL Pesca Sotavento Algarve

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras

Domínios: Inovação em espaço marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Promoção de produtos locais de qualidade; Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de «Inovação em espaço marítimo», «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático», «Promoção de Planos de Mar», «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», «Reforço da competitividade da pesca», «Promoção de produtos locais de qualidade» e «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar» é efetuada no período compreendido entre o dia 16 de novembro de 2020 e as 18h:59m:59s do dia 31 de dezembro de 2020.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto;
- Portaria n.º 400/2019, de 2 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
- Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014;
- Orientação técnica n.º 2/2017 (OTE 2/2017 v.4) da Autoridade de Gestão,
- Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária para o Sotavento do Algarve.

2. Objetivos e prioridades visadas:

A EDLBC do Sotavento do Algarve destina-se a atingir os seguintes objetivos, definidos no Regulamento (UE) nº 508/2014:

- Acrescentar valor, criar empregos, atrair jovens e promover a inovação em todas as fases da cadeia de abastecimento dos produtos da pesca e da aquicultura;
- Apoiar a diversificação dentro ou fora da pesca comercial, a aprendizagem ao longo da vida e a criação de emprego em zonas de pesca e de aquicultura;
- Promover e capitalizar o património ambiental das zonas de pesca e de aquicultura, inclusive graças a ações destinadas a atenuar as alterações climáticas;
- Promover o bem-estar social e o património cultural nas zonas de pesca e de aquicultura, incluindo o património cultural marítimo, das pescas e da aquicultura;
- Reforçar o papel das comunidades de pescadores no desenvolvimento local e na governação dos recursos locais da pesca e das atividades marítimas.

3. Tipologia de operações a apoiar:

Nos termos das alíneas do artigo 4.º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de operações (projetos):

- No domínio da «Inovação em espaço marítimo», **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Promover a valorização competitiva das atividades do cluster do mar do sotavento”**:
 - i. Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - ii. Desenvolvimento de novos produtos;
 - iii. Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
 - iv. Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em espaço marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.

Nota: No presente anúncio, este domínio de operação é limitado a micro, pequenas e médias empresas.

- No domínio da «Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático», **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Promover a empregabilidade da população do território de intervenção “**:
 - i. Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
 - ii. Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

- No domínio da «Promoção de Planos do Mar», desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que convirjam para a consolidação destes conceitos, **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Sustentabilidade e valorização do património natural e cultural da Ria Formosa e do Guadiana Algarvio”**.
- No domínio da «Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos», intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Sustentabilidade e valorização do património natural e cultural da Ria Formosa e do Guadiana Algarvio”**.
- No domínio do «Reforço da competitividade da pesca», criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura, **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Promover a valorização competitiva das atividades do cluster mar do sotavento”**.
- No domínio da «Promoção de produtos locais de qualidade», melhoria da qualidade dos produtos e promoção de recursos endógenos, relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos, **em alinhamento com o objetivo estratégico da EDL “Promover a valorização competitiva das atividades do cluster mar do sotavento”**.
- No domínio da «Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar», criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e a acesso a tecnologias de informação, **em alinhamento com os objetivos estratégicos da EDL, “Promover a valorização competitiva das atividades do cluster mar do sotavento”**.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica da realização física das operações corresponde ao território de intervenção do GAL Pesca Sotavento Algarve, a saber:

Concelhos	Freguesias
Alcoutim	União das freguesias de Alcoutim e Pereiro
Castro Marim	Azinhal - Castro Marim - Odeleite - Altura
Faro	Montenegro - União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)

Loulé	Almancil – Quarteira
Olhão	Olhão - Pechão - Quelfes - União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta
Tavira	Santa Luzia - União das freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira - União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão - União das freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago)
Vila Real de Santo António	Vila Nova de Cacela - Vila Real de Santo António - Monte Gordo

As operações candidatas deverão contribuir para a realização dos indicadores da EDL do GAL Pesca Sotavento Algarve, indicados no quadro seguinte:

Indicador de Realização	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Obrigatórios:	
Criação de Postos de trabalho	24
Facultativos:	
Número de operações de inovação em espaço marítimo	5
Número de intervenções ligadas à formação	2
Número de planos de mar apoiados	1
Número de operações ligadas à pesca e aquicultura	9
Número de operações de diversificação das atividades produtivas	10
Número de operações ligadas ao turismo	10
Número de operações de promoção de produtos locais	3
Número de operações relacionadas com circuitos curtos	3
Número de operações ligadas ao património	4
Número de empresas apoiadas	29
Número de empresas criadas	9
Número de postos de trabalho mantidos	28

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento e sem prejuízo do disposto no artigo 13.º (critérios de elegibilidade dos beneficiários) do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 22 de Outubro.

Para efeitos de cumprimento da alínea f) do nº 1 do artigo 7º do Regulamento acima referido, com exceção dos organismos de direito público, ou empresas encarregadas da gestão de serviços de interesses coletivos, os beneficiários deverão demonstrar uma situação

económico-financeiro equilibrada, apresentando uma autonomia financeira pré-projeto, igual ou superior a 10 %. Este critério é verificado pelo seguinte:

- Os beneficiários com sistema de contabilidade organizada, deverão apresentar a IES relativa ao exercício de 2019. Este indicador pode ser confirmado com informação que se reporte a uma data posterior a 31/12/2019, devendo para o efeito apresentar Balanço e Demonstração de Resultados por Natureza Intercalares, devidamente certificados por Revisor Oficial de Contas. No caso do exercício fiscal não coincidir com o ano civil, a mesma regra será aplicada com a devida adaptação.
- Os beneficiários que à data da candidatura não tenham desenvolvido qualquer atividade, não se tenha esgotado o prazo legal para apresentação da IES, ou cuja declaração de início de atividade tenha sido submetida à Autoridade Tributária em data igual ou posterior a 01-01-2020, bem como os empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem uma situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 10 % do custo total do investimento, a comprovar mediante declaração bancária, devidamente datada, assinada e carimbada, de existência de tal depósito ou cópia de extrato bancário, a apresentar com a submissão da candidatura. Esta regra aplica-se igualmente às Entidades do Setor Não Lucrativo que tenham optado pelo regime de caixa.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas aplicáveis para as tipologias abrangidas pelo presente Anúncio, são elegíveis outras despesas consideradas indispensáveis à operação/investimento desde que diretamente relacionadas com a mesma e que em sede de análise de candidatura sejam consideradas como tal.

O montante das despesas elegíveis com elaboração e acompanhamento da candidatura, incluindo organização e submissão de pedidos de pagamento, auditorias, estudos e projetos técnico-económicos, não poderá ultrapassar 2% das despesas elegíveis totais aprovadas, com o limite máximo de 3.000,00 €, podendo ser considerado o limite mínimo de 750,00 €, quando da aplicação daquele coeficiente resultar um valor inferior.

O montante da despesa elegível com estudos e projetos de impacto ambiental, de engenharia, de arquitetura e de fiscalização de obra, desde que realizada por empresa externa ao construtor, não poderá ultrapassar 4% das despesas elegíveis totais aprovadas.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental do presente anúncio, em termos de apoio público, é de 498.598 € (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito euros) dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) no valor de 423.808 € (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e oito euros).

8. Submissão de candidaturas:

As candidaturas e os documentos que as integram são submetidos pelos beneficiários por via eletrónica, no portal do Balcão 2020 em <https://balcao.portugal2020.pt/>.

9. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

No âmbito do presente Anúncio as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da Pontuação Final da Operação (PF) até ao limite orçamental fixado, estabelecendo como limiar de seleção a PF da última candidatura com proposta de decisão favorável de cada tipologia. Para a Pontuação Final da Operação (PF) contribuem as apreciações seguintes:

- AT (Análise Técnica) → valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- VE (Análise económica e financeira) → valoriza a viabilidade do investimento;
- AE (Análise Estratégica) -> valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000,00€, ou apresentados por organismos de direito público, empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse coletivo, empresários em nome individual ou entidades do setor não lucrativo, a VE não concorre para a pontuação final, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível igual ou superior a 50.000,00€ que não sejam apresentadas por organismos de direito público e empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse coletivo ou entidades do setor não lucrativo é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25VE + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na Pontuação Final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no Anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Data e hora de receção de candidatura.

10. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados, sem prejuízo dos limites fixados por tipologia, a:

- 500.000,00 €, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por organismos de direito público, empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse coletivo e não são geradoras de lucro.
- 200.000,00 €, nos restantes casos.

Os apoios previstos são concedidos nas condições estabelecidas no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) aos auxílios de minimis.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50 %
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100 %
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva sem fins lucrativos, do sector cooperativo, associativo ou social	100 %

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

11.Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da Internet do GAL Pesca Sotavento Algarve, em www.galsotavento.com no separador “Avisos” e no sítio da Internet do Mar 2020, em <http://www.mar2020.pt/avisos/>.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Sotavento Algarve, através do endereço de correio eletrónico: geral@galsotavento.com ou pelo telefone: **289 700 171**.

Olhão, 09 de novembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão

(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Análise Técnica (AT) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica								
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Ponderação parcial (%)	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência		
AT 1 Qualidade da operação	40	AT 1.1 Estrutura de custos e os objetivos	60	Adequado	100	Candidatura, memória descritiva e anexos		
				Desadequado	0			
		AT 1.2 Qualificação dos recursos humanos	20	Muito adequado	100			
				Adequado	50			
				Desadequado	0			
		AT 1.3 Meios técnicos e físicos	20	Adequado	100			
				Desadequado	0			
		AT 2 Contributo da operação para os indicadores do programa	40	AT 2.1 Criação / manutenção de emprego	50		Muito adequado (criação)	100
							Adequado (manutenção)	50
Desadequado	0							
AT 2.2 Criação de empresas	50			Sim	100			
		Não	0					
AT 3 Relação com os objetivos do PO	20	AT 3.1 A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo	30	Sim	100			
				Não	0			
		AT 3.2 A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo	30	Sim	100			
				Não	0			
		AT 3.3 A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras	40	Sim	100			
				Não	0			

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Análise Económico Financeira (VE) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE 1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Candidatura, memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A Análise Estratégica (AE) é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE 1 Subponderador obrigatório	50	AE 1.1 Contribuição para os objetivos estratégicos da EDL	Contribui (>1 objetivo)	100	Candidatura, memória descritiva e anexos
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2 Subponderador obrigatório	20	AE 2.1 Âmbito Territorial	Regional	100	
			Local	70	
AE3 Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização	30	De acordo com os indicadores contratados	Totalmente adequado (indicador obrigatório e facultativo)	100	
			Muito adequado (indicador obrigatório)	80	
			Adequado (indicador facultativo)	50	
			Desadequado	0	

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

1 – CARACTERIZAÇÃO DO PROMOTOR

Evolução da Empresa

- Perfil dos sócios (Idade; habilitações; experiência profissional);
- Elementos históricos (Data de início de atividade e evolução da estrutura do capital social - sócios e quotas);
- Investimentos relevantes efetuados no passado;
- Pontos chave na evolução da atividade;
- Meios técnicos e físicos (Breve descrição das instalações e equipamentos existentes, com indicação das capacidades instaladas) e recursos humanos da empresa existentes no ano anterior ao da submissão da candidatura (Género, habilitações e função desempenhada na empresa);
- Tipologia do promotor, designadamente justificação da natureza de beneficiário coletivos se for o caso;
- Atividade, mercados, fornecedores e clientes;
- Elementos económico – financeiros históricos;
(Mapas comparativos de Demonstrações de Resultados por Naturezas, Balanços, Apuramento do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Prima Consumidas, Fornecimento e Serviços Externos dos últimos três exercícios encerrados à data da apresentação da candidatura, ou seja, dos exercícios de 2017, 2018 e 2019);
- Justificação, caso se aplique, para a não inclusão dos dados relativos ao exercício de 2019.

Produtos / Serviços / Aprovisionamentos

- Caracterização dos relacionamentos da empresa a montante (aquisição de bens e serviços) e a jusante (produtos, mercadorias, serviços e mercados);
- Descrição dos processos de comercialização / de fabrico / de prestação de serviços e indicação do grau de utilização das capacidades instaladas;
- Pontos fortes e fracos da empresa face aos concorrentes;
- Caracterização dos principais clientes.

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

2 – CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

Apresentação sumária do projeto

- Breve descrição do projeto.

Ações a Implementar – Descrição e Objetivos

- Identificação dos objetivos gerais e específicos. Sempre que haja uma alteração significativa da atividade já desenvolvida deve a mesma ser bem identificada e indicadas as razões que a justificam;
- Identificação do mercado alvo e caracterização dos clientes, se diferente da anteriormente feita;
- Se aplicável, deve ser descrito o grau de diferenciação e inovação introduzido e a que nível os mesmos se manifestam, sendo obrigatória a sua demonstração/indicação relativamente à estrutura de atividades enquadradas na área geográfica de intervenção do GAL Pesca Sotavento do Algarve;
- Justificação sustentada ou documentada, se aplicável, para o interesse coletivo da Operação;

Ações a Implementar – Fundamento e Impacto da Operação na Atividade do Promotor

- Fundamentação das despesas identificadas no Plano de Investimento face aos objetivos gerais e específicos da Operação;
- Caracterização do investimento proposto com o detalhe necessário para permitir a verificação da razoabilidade do valor do investimento e da sua necessidade e da adequação do cronograma de execução apresentado.

Ações a implementar – Fundamento da Existência de Mercado/Utentes para os Produtos/Serviços a Desenvolver/Criar

- Evidência da experiência dos sócios/dirigentes e do Promotor relativamente aos objetivos/atividade da Operação;
- Mercado alvo e posicionamento do Promotor pós-projeto;
- Estratégia comercial / dinamização da oferta;
- Modelo de gestão e de controlo da atividade pós-projeto.

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

3 – AUTO AVALIAÇÃO / CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA

AT1. Qualidade da operação

1.1. Relação entre a estrutura de custos e os objetivos pretendidos.

- Fundamentação da relação entre cada despesa de investimento, considerada no plano de investimento, e os objetivos gerais e específicos do projeto, designadamente a contribuição ou adequação da cada item do investimento às diferentes etapas do processo produtivo, de comercialização, de prestação de serviços ou de investigação e da demonstração de resultados previsionais;
- Detalhe das atividades do projeto, sua estruturação e fundamentação, designadamente diferenciação de rendimentos e gastos, com indicação, quando aplicável, de quantidades, valores unitário e valores totais.

1.2. Qualificação dos recursos humanos envolvidos (Coordenador do projeto e outros)

- Identificação dos recursos humanos existentes na situação pré-projeto e para os que destes, venham a ser afetos ao mesmo, indicação das funções a executar, suas habilitações literárias e a experiência profissional com inclusão dos respetivos CV;
- Identificação do coordenador do projeto (ou equipa, se for o caso) afeto à gestão, coordenação e execução do projeto, com indicação das habilitações literárias e a experiência profissional, com inclusão dos respetivos CV, organizados de modo a evidenciar os tempos das experiências profissionais indicadas;
- Indicação dos Recursos Humanos a contratar com indicação dos respetivos perfis técnicos e funções a desempenhar.

1.3. Meios técnicos e físicos (ativos fixos tangíveis e intangíveis) afetos ao desenvolvimento da Operação

- Descrição das instalações e equipamentos existentes na situação pré-projeto, se aplicável, e sua integração total ou parcial, com os elementos físicos da operação;
- Fluxograma de produção/estrutura de comercialização, da prestação de serviços e de qualificação e de equipamentos na situação de pós-projeto;
- Indicação da calendarização/cronograma de execução do projeto e fundamentação da sua lógica.

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

AT2. Contributo da Operação para os indicadores de gestão

2.1. Criação e/ou manutenção de emprego

- Indicação dos empregos a criar e/ou manter, distinguindo entre uns e outros e com indicação das respetivas quantidades, com referência à adequação entre os mesmos e as necessidades funcionais do projeto.

2.2. Criação de empresas

- Indicação precisa sobre se o projeto corresponde, ou não, à criação de uma nova empresa. No caso de empresário em nome individual apenas será reconhecida a criação de uma nova empresa quando o projeto corresponder a uma primeira declaração de início de atividade do mesmo;
- Esta informação é aferida em função da data de entrega da candidatura relativamente à data de início de atividade.

AT3. Acesso público aos resultados da operação (quando aplicável)

- Indicação pormenorizada dos resultados da operação e da forma e meios de acesso do público aos mesmos, com indicação/caracterização do público alvo. Pretende-se igualmente a indicação das formas de publicitação dos resultados da operação e, quando aplicável, a sua diferenciação em função dos diferentes públicos alvo;
- Justificação do interesse coletivo da operação, no sentido de que o mesmo sendo comum a um conjunto de indivíduos, vai além da soma dos seus interesses individuais, devendo constar documentos validados por entidades representantes do tipo de interesses em causa, designadamente Municípios ou organizações com competência reconhecida na matéria a considerar.

ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

Demonstração do apuramento do VAL e da TIR, referenciados a um período de cinco anos posteriores ao da conclusão do investimento;

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

ANÁLISE ESTRATÉGICA

1. Identificação dos contributos do projeto para o(s) objetivo(s) estratégico(s) da EDL (A,B e C), que a seguir se enumeram:
 - A. Promover a valorização competitiva das actividades do Cluster do Mar do Sotavento, designadamente:
 - melhorar a capacidade competitiva das infraestruturas e dos equipamentos de apoio à pesca artesanal;
 - dinamizar a produção aquícola de qualidade, com diversificação das espécies;
 - promover o aproveitamento de oportunidades de negócio (reconversão de atividades e novas áreas de negócio);
 - promover a (re)organização dos circuitos de comercialização do pescado;
 - organizar a valorização de mercado dos recursos de excelência da Ria Formosa;
 - promover a incorporação de conhecimento científico e inovação nos processos de produção e nos produtos da pesca e da aquacultura.
 - B. Promover a empregabilidade da população do território de intervenção
 - qualificação de competências de acordo com as necessidades e oportunidades económicas e de emprego do Cluster do Mar do Sotavento;
 - dinamização da criação de micro e pequenas empresas e de emprego.
 - C. Promover a sustentabilidade e valorização do património natural e cultural da Ria Formosa e do estuário do Guadiana
 - Promover o ordenamento de recursos, de atividades e de comunidades piscatórias;
 - promover a conservação da natureza e biodiversidade da Ria Formosa e do Estuário do Guadiana;
 - promover a requalificação e revitalização da Ria Formosa e das margens do Estuário do Rio Guadiana, melhorando as condições de fruição turística e de lazer;
 - promover a recuperação e valorização de património cultural marítimo.
2. Identificação/apresentação dos impactos da operação, distinguindo e justificando os que se limitam à área territorial da EDL (Sotavento do Algarve) e os que a extravasam.

ANEXO II – MEMÓRIA DESCRITIVA COMPLEMENTAR

4 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

1. Identificação do projeto
 - 1.1. Plano global anual de investimento;
 - 1.2. Plano global anual de cobertura financeira, com indicação e justificação das origens de fundos previstos;
 - 1.3. Justificação obrigatória da origem de fundos correspondentes a “Auto financiamento” e evidência da sua formação (se aplicável);
 - 1.4. Indicação do serviços de dívida (capital e juros), caso haja recurso a crédito remunerado.
2. Desenvolvimento económico – financeiro do projeto
 - 2.1. Mapa previsional de vendas, com indicação dos produtos/mercadorias/serviços a transacionar, preços unitários, quantidades e valores totais, a preços constantes;
 - 2.2. Mapa previsional de outros rendimentos;
 - 2.3. Mapa previsional de custos das mercadorias vendidas, das matérias - primas consumidas e das variações de produção;
 - 2.4. Mapa previsional de “fornecimentos e serviços externos”;
 - 2.5. Mapa previsional de gastos com o pessoal, com indicação do cálculo dos respetivos valores;
 - 2.6. Mapa previsional de gastos de depreciação e amortização;
 - 2.7. Mapa previsional de perdas por imparidade;
 - 2.8. Mapa previsional de outros gastos e perdas;
 - 2.9. Mapa previsional de gastos e perdas de financiamento;
 - 2.10. Mapa previsional de determinação do IRC-Estimado;
 - 2.11. Mapa previsional de Investimento em Fundo de Maneio de exploração;
 - 2.12. Demonstrações de resultados por naturezas previsionais do projeto a cinco anos;
 - 2.13. Balanços previsionais do projeto a cinco anos;
 - 2.14. Mapa previsional de origens e aplicação de fundos a cinco anos;
 - 2.15. Mapa previsional de meios libertos e sua correlação com o serviço de dívida relativa a crédito associado ao financiamento do projeto;
 - 2.16. Mapa previsional do *cash-flow* líquido do projeto a cinco anos;
3. Conclusões acerca da viabilidade do projeto

ANEXO III – DOCUMENTOS A APRESENTAR NA CANDIDATURA

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou Printscreen da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças)
2. Pessoas coletivas (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais em exercício
 - Certidão da CASES –no caso de Cooperativas
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
4. Certificado PME (se aplicável)
5. Informação económico-financeira do beneficiário, de 2017, 2018 e 2019 (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados)
6. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas dos exercícios de 2017, 2018 e 2019
7. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

Operação

1. Memória Descritiva
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. Três orçamentos e/ou faturas proforma discriminados em detalhe e com preços unitários, com indicação dos orçamentos selecionados. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor individual dos investimentos seja superior ao limite para o procedimento de ajuste direto)
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa -nota justificativa
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho